

## Peça Prática 00132

João andava pela calçada da rua onde morava, no Rio de Janeiro, quando foi atingido na cabeça por um pote de vidro lançado da janela do apartamento 601 do edifício do Condomínio Bosque das Araras, cujo síndico é o Sr. Marcelo Rodrigues. João desmaiou com o impacto, sendo socorrido por transeuntes que contataram o Corpo de Bombeiros, que o transferiu, de imediato, via ambulância, para o Hospital Municipal X. Lá chegando, João foi internado e submetido a exames e, em seguida, a uma cirurgia para estagnar a hemorragia interna sofrida.

João, caminhoneiro autônomo que tem como principal fonte de renda a contratação de fretes, permaneceu internado por 30 dias, deixando de executar contratos já negociados. A internação de João, nesse período, causou uma perda de R\$ 20 mil. Após sua alta, ele retomou sua função como caminhoneiro, realizando novos fretes. Contudo, 20 dias após seu retorno às atividades laborais, João, sentindo-se mal, voltou ao Hospital X. Foi constatada a necessidade de realização de nova cirurgia, em decorrência de uma infecção no crânio causada por uma gaze cirúrgica deixada no seu corpo por ocasião da primeira cirurgia. João ficou mais 30 dias internado, deixando de realizar outros contratos. A internação de João, por este novo período, causou uma perda de R\$ 10 mil.

João ingressa com ação indenizatória perante a 2ª Vara Cível da Comarca da Capital contra o Condomínio Bosque das Araras, requerendo a compensação dos danos sofridos, alegando que a integralidade dos danos é consequência da queda do pote de vidro do condomínio, no valor total de R\$ 30 mil, a título de lucros cessantes, e 50 salários mínimos a título de danos morais, pela violação de sua integridade física.

Citado, o Condomínio Bosque das Araras, por meio de seu síndico, procura você para que, na qualidade de advogado(a), busque a tutela adequada de seu direito.

Elabore a peça processual cabível no caso, indicando os seus requisitos e fundamentos, nos termos da legislação vigente.

Responda justificadamente, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

### Resposta #003072

Por: **Rodrigo Zeidan Braga** 5 de Outubro de 2017 às 17:19

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº

Condomínio Bosque das Araras, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, endereço, endereço eletrônico, representado pelo seu síndico, Marcelo Rodrigues (ata de eleição em anexo), CPF, RG, por meio de seu advogado subscrito (proc. em anexo), vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art.335 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar CONTESTAÇÃO, em face de ação indenizatória ajuizada por João, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### I - DOS FATOS

Alega o autor que foi atingido por pote de vidro arremessado do condomínio réu, vendo-se impossibilitado de exercer suas funções habituais, razão pela qual requer indenização.

#### II - DAS PRELIMINARES

##### II.1. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA

No caso sob análise, resta evidente a ilegitimidade passiva do condomínio peticionante para figurar na presente ação. Nessa senda, não se desconhece o art.938 do Código Civil que preceitua que quem habita o prédio é responsável, de forma objetiva, pelos danos provenientes das coisas que caírem ou forem lançadas. Contudo, doutrina e jurisprudência temperam tal regra de sorte que somente quando não for possível identificar de qual unidade partiu a coisa indevida, responderá o condomínio (Enunciado 557, VI Jornada de Direito Civil). Logo, a responsabilidade do condomínio é subsidiária, já que o pote de vidro foi lançado da unidade 601, devendo o processo ser resolvido sem resolução do mérito, nos termos do art.485, VI, do Código de Processo Civil.

#### III - DO MÉRITO

Em respeito aos princípios da eventualidade, concentração e do ônus da impugnação especificada, além da tese preliminar, apresenta-se tese meritória.

### III.1. DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL NA SEGUNDA INTERNAÇÃO

Ainda que se impute ao condomínio, pessoa jurídica, a responsabilidade civil pelo dano experimentado faz-se necessário estabelecer uma conexão entre o nexo de causalidade decorrente da segunda internação do autor. No presente caso, mesmo após retornar ao trabalho e estar apto a exercer suas funções regulares, João retornou ao hospital, para nova cirurgia, em decorrência de uma infecção no crânio causada por uma gaze cirúrgica deixada no seu corpo por ocasião da primeira cirurgia. Ora, não há nexo causal entre a suposta conduta do condomínio e a segunda internação. Importante consignar, que até mesmo a responsabilidade objetiva exige o nexo causal como um de seus elementos. Logo, não há que se falar em dever de indenizar no tocante a perda da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes a lucros cessantes, conforme art.944, do Código Civil.

### IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer: a) o conhecimento e provimento da presente peça defensiva, extinguindo, sem resolução de mérito, a presente ação, nos termos do art.485, VI, do CPC; b) subsidiariamente, a redução da quantia pretendida em razão da ausência de nexo causal entre o segundo dano experimentado pelo autor e a conduta atribuída ao réu conforme art.944, do CC.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Termos em que pede deferimento.

Cidade, data.

ADVOGADO

OAB/XX \_\_\_\_